



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 495/77

DE 26 DE OUTUBRO DE 1.977

"DECLARA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Bairro do Aleixo, declarado como Zona Urbana do Município de Taquarituba, e, para tanto, enquadrado às normas administrativas e políticas vigentes.

ARTIGO 2º- A área do Bairro referido tem a seguinte descrição:

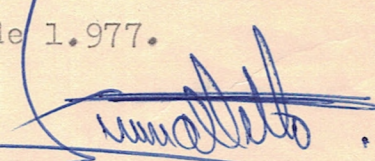
"Inicia no ponto 1, localizado na estrada velha Fartura-Taquarituba, seguindo daí por diante na numeração subsequente / da linha demarcatória do Patrimônio do referido Bairro Aleixo, - que consta ser da Mitra Diocesana, fechando a linha perimetral até o marco 20, para daí fechá-la até o marco 1, inicial da descrição!"

PARÁGRAFO ÚNICO- O "croquis" anexo, que delimita a área descrita neste artigo, fica fazendo parte da presente Lei.

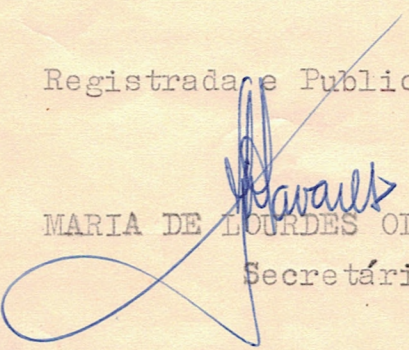
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da implantação da Zona Urbana no Bairro do Aleixo, ficarão a cargo de verbas próprias constantes do Orçamento vigente e dos futuros.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de outubro de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária